

LEI Nº 970 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**Disciplina diretrizes para a implantação do
'Abril Azul' no âmbito do Município de
Porto Real**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do 'Abril Azul' no âmbito do Município de Porto Real com o objetivo de promover ações de conscientização sobre o autismo.

Art. 2º São objetivos do Abril Azul:

- I - ampliar o conhecimento sobre o autismo;
- II - promover a inclusão social da pessoa com autismo;
- III - combater o preconceito sobre o autismo;
- IV - conscientizar a população sobre o autismo;
- V - promover iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor azul.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do 'Abril Azul' ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito Municipal de Porto Real